



CONTRATO 16/2023

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, situada na Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro – CEP 27.175-000, Pirai/RJ, representada neste ato pelo Presidente [Presidente Sr. Mário Hermínio da Silva Carvalho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06216521-2, Detran -RJ, e CPF nº 655.150.807-34, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CARLOS A O PEREIRA REFRIGERAÇÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.971.449/001-77, com sede na Rua Antônio da R Machado Jr, nº 50 Sto Antônio do Oratório II – Pirai – RJ CEP 27.175-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos André de Oliveira Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 093.219.867-82, portador da Cédula de Identidade n.º 129336053, residente e domiciliado na Rua B, 347, CASA 01, Sto Antônio do Oratório II – Pirai – RJ CEP 27.175-000,], doravante denominada CONTRATADA.

PREAMBULO:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima identificadas, celebram o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, modalidade Convite, e demais disposições aplicáveis, com base no Termo de Referência apresentado, que integra este contrato, para a prestação de serviços Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar-condicionado, instalados no prédio da Câmara Municipal de Pirai.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato consiste na prestação de Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 35 (trinta e cinco) aparelhos de ar-condicionado, instalados no prédio da Câmara Municipal de Pirai, conforme o Termo Referência.

CLÁUSULA 2 - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Este Contrato poderá ser prorrogado, nos limites legais, conforme art. 57, II e §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. Pelos serviços prestados, a Câmara Municipal de Pirai, pagará a CONTRATADA, em 12 parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 60.000,00



**Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro**

(Sessenta Mil Reais), através de documento de cobrança emitido mensalmente pela CONTRATADA e remetido a Câmara Municipal de Pirai.

3.2.]O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente aos trabalhos via depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal para pagamento.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato.
- 4.2. Designar servidor para exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- 4.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 4.4. Notificar com antecedência a CONTRATADA sobre os dias e horários das sessões, eventos e audiências públicas, observando os prazos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Promover a plena execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer profissional cuja permanência seja considerada inadequada.
- 5.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7 - DA RESCISÃO:

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, bem como por mútuo acordo das partes.

CLÁUSULA 8 - DO FORO:

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produzaseus efeitos legais.

Pirai, 07 de novembro de 2023.


Mário Hermínio da Silva Carvalho
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

Carlos André de Oliveira Pereira
CARLOS A O PEREIRA REFRIGERAÇÃO ME

Testemunhas:

Nome: ELKA LEMOS DE FREITAS
C. Identidade nº: 102 515 29-3

Nome:
C. Identidade nº: